




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 16/07/2020 17:22		16.739.915-0
CNPJ Interessado 1: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: TERMO DE COOPERACAO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NO. 007/2020 ENTRE A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, POR MEIO DO CAMPUS DE APUCARANA.		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE REL. EMPR.E COMUNITARIAS-CM - DIREC-CM
Via Marginal Rosalina Maria dos Santos, 1233 - CEP 87301-899 -
Campo Mourão - PR - Brasil
Telefone: (44) 3518-1400 - www.utfpr.edu.br



Ofício nº 54/2019 - DIREC-CM

Campo Mourão, 07 de julho de 2020.

Ao

Sr. Dr. Daniel Fernando Matheus Gomes

Diretor

Universidade Estadual do Paraná - Câmpus Apucarana

Apucarana/PR

Assunto: Formalização de Parceria entre UTFPR e UNESPAR

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23064.016309/2020-24

Senhor Diretor,

Através do presente, encaminhamos minuta de Acordo de Cooperação Técnica (e respectivo Plano de Trabalho) visando formalização de parceria entre UTFPR e UNESPAR-APUCARANA com o seguinte objeto:

O objeto deste acordo de cooperação é a formalização da atuação da docente da UTFPR-CM, Angela Mognon, no projeto intitulado "O GeoGebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática".

Informamos que referidos documentos foram assinados de forma eletrônica pelos servidores da UTFPR, via "Sistema Eletrônico de Informações (SEI)"; trata-se do sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos, de uso obrigatório desde 31 de julho de 2017.

Solicitamos os devidos encaminhamentos dos documentos para análise e, estando de conformidade com os termos propostos, providenciar impressão em duas vias, coleta da assinatura dos envolvidos pela UNESPAR e o envio via correios à UTFPR para formalização.

Informamos que após a devida formalização, será feita pela UTFPR publicação do extrato da parceria no Diário Oficial da União, sendo encaminhada cópia posteriormente.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente, deixando a UTFPR de portas abertas para novas parcerias e oportunidades de integração.

Anexos: I - Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2020 .
II - Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDO PEQUITO LIMA, DIRETOR(A)**, em 07/07/2020,



às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513988** e o código CRC **6AA71333**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23064.016309/2020-24

SEI nº 1513988



ePROCOLO



Documento: **SEI_UTFPROficio2.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/07/2020 17:24.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/07/2020 17:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
15c5f94e86cd96c33aff4f84b9c12644.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020

Processo SEI UTFPR nº 23064.016309/2020-24

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CAMPO MOURÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CÂMPUS APUCARANA

A **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS CAMPO MOURÃO**, autarquia de regime especial, sediada à Via Rosalina Maria dos Santos, nº 1233, Bairro Área Urbanizada, CEP 87301-899 em Campo Mourão/PR, instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0006-02, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Prof. Heron Oliveira dos Santos Lima doravante denominada simplesmente **UTFPR-CM**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica *multicampi*, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, em Paranavaí/PR, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), neste ato representada pelo seu Reitor, ANTÔNIO CARLOS ALEIXO, doravante denominada **UNESPAR** e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, e sua execução se dará no Campus de Apucarana, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica nº **007/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.243/2016 e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir, objetivando o desenvolvimento de cooperação técnica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste acordo de cooperação é a formalização da atuação da docente da UTFPR-CM, Angela Mognon, no projeto intitulado “O GeoGebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática”.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os detalhes e as condições da execução deste projeto são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelos partícipes, que passa a ser parte integrante deste acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I - apoiar o desenvolvimento do objeto deste Acordo de Cooperação, através de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordada entre as partes;

II – a **UNESPAR** indica o docente **Sérgio Carrazedo Dantas** para coordenar o presente acordo;

III – a **UTFPR-CM** indica a docente **Angela Mognon** para coordenar o presente acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES

Não haverá repasses financeiros entre os partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

Este Acordo de Cooperação não acarretará vínculo empregatício para os partícipes, ficando a cargo de cada um a integral responsabilidade no que se refere aos direitos trabalhistas e previdenciários, inexistindo solidariedade neste sentido.

Subcláusula única - O pessoal envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Termo permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem, das atividades desse Acordo, inventos, criações, aperfeiçoamentos ou qualquer outro tipo de propriedade passível de patente ou registro, nos termos da legislação brasileira ou das convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, fica estabelecido que:

- a) os partícipes se obrigam a recíprocas comunicações, bem como ao fornecimento de autorizações e documentos necessários ao pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual, mantendo o sigilo necessário;
- b) os direitos e obrigações relativos aos ativos de propriedade intelectual serão divididos em iguais proporções entre as instituições partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, tendo início com a assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo final.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido caso ocorra uma das seguintes situações:

- I - por interesse da administração pública;
- II – desistência, desde que de comum acordo entre as partes;
- III - por descumprimento das cláusulas e condições ora pactuadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato deste Instrumento será efetivada conforme legislação vigente, a ser realizada pela UTFPR-CM, no Diário Oficial da União.

Subcláusula única – Caso haja necessidade de publicações em outros documentos oficiais estaduais, serão de responsabilidade da UNESPAR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que um dos partícipes tiver feito tal comunicação ao outro partícipe por escrito.

Subcláusula única - Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, fica eleito de comum acordo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Mourão, do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam este Acordo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



Campo Mourão, 16 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Heron Oliveira dos Santos Lima
Diretor da UTFPR-CM

Antônio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR

(assinado eletronicamente)

Angela Mognon
Coordenadora da parceria
UTFPR-CM

Sérgio Carrazedo Dantas
Coordenador da parceria
UNESPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MOGNON, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/07/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERON OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, DIRETOR(A)-GERAL**, em 16/07/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526996** e o código CRC **CC061C41**.



ePROTOCOLO



Documento: **SEI_UTFPR1526996AcordodeCooperacaoTecnica1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/07/2020 17:24.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/07/2020 17:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
abf0a5dde877c6d016c5910ceb841ffd.

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020

1. TÍTULO DO PROJETO:

O GeoGebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática.

2. IDENTIFICAÇÃO :

Instituição: Universidade Estadual do Paraná UNESPAR – Campus Apucarana

Contato: Sérgio Carrazedo Dantas

Fone: (43)991026576

E-mail: sergio.dantas@unespar.edu.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR - UTFPR:

Coordenador UTFPR: Angela Mognon

Fone: (44)999627763

Email: amognon@utfpr.edu.br

Mês/Ano: Junho/ 2020

4. OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo capacitar professores e futuros professores nos aspectos tecnológicos do programa Geogebra e fomentar reflexões sobre seu uso em situações de ensino e aprendizagem de matemática.

5. NATUREZA DO PROJETO

Desenvolvimento tecnológico por meio do *software* GeoGebra no ensino e aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática.

6. ESTÍMULO A INOVAÇÃO - (ART. 2º DA LEI 13.243/16)

Sim. Médio.

7. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Em 2004 a *World Wide Web*, ou rede mundial de computadores, em termos técnicos deixou de ser referida como web 1.0 e passou a ser chamada de web 2.0. Não se tratava apenas de uma mudança de nome, mas de uma alteração qualitativa. Enquanto web 1.0, o usuário da rede era pensado como alguém que, navegando em um oceano de informações, podia ter acesso a textos, copiar arquivos, acessar dados em sites. Era como se o usuário fosse um consumidor em um supermercado, onde buscava alguns suprimentos e sua vida era pouco influenciada pelo uso que fazia da Internet.

Na *web 2.0* o usuário passou a ter participação na produção da rede. Por meio de novos programas e recursos, alguns integrados aos navegadores, essa fase é marcada por um aumento de velocidade de acesso e maior facilidade na produção de materiais para serem disponibilizados pelos usuários. Surgiram os *blogs* e os *softwares* sociais [1], conhecidos popularmente como redes sociais. Uma nova concepção de *Internet* que teve reflexo imediato na forma como os usuários passaram a utilizá-la. Muitos passaram a ficar mais tempo conectados e a concentrar mais atividades nesse novo cenário de atuação: trocas de mensagens instantâneas, serviços bancários, comércio eletrônico, são alguns exemplos de novas funcionalidades da *web 2.0*.

À medida que aumentava a quantidade de usuários, surgiam novos serviços que tornavam os participantes da rede cada vez mais dependentes dos recursos oferecidos e, também, integrados a outros usuários de diferentes localidades.

As comunidades virtuais, ou comunidades *online* como preferimos chamar, são um fenômeno possibilitado pela *web 2.0* que, inicialmente, eram constituídas por pessoas com interesses comuns, que se encontravam via *chats* ou fóruns de discussões, e desenvolviam atividades conjuntamente. Com o surgimento de *softwares* sociais como *Orkut* e, posteriormente, o *Facebook*, as *comunidades online* constituíram-se em um tipo de organização social que passou a despertar interesses comerciais, a provocar preocupações políticas e, também, serem motivos de discussões sobre cultura e se constituírem como fontes de pesquisas.

Atualmente, as mídias sociais fazem parte de muitas atividades que desenvolvemos. Muitas pessoas possuem perfis em um ou mais *softwares* sociais acessados via computadores pessoais ou por meio de dispositivos móveis. No que toca às comunidades de professores de Matemática, a nova organização decorrente do uso de mídias sociais permite que esses profissionais se organizem em comunidades *online* nas quais é possível: participar de debates e discussões a respeito de temas da profissão; compartilhar produções com outros colegas; se envolver em produções coletivas e colaborativas; resolver problemas conjuntamente por meio da participação de grupos de interesse.

É nessa perspectiva que, a partir de 2012, passamos a desenvolver algumas iniciativas utilizando *mídias sociais online*, e o resultado foi o desenvolvimento de espaços em que professores e/ou futuros professores de Matemática pudessem se envolver em processos formativos por meio da participação em comunidades *online*. Nossa atuação se centrou na formação de professores quanto a utilização do software *GeoGebra*. Esse trabalho é desenvolvido sob o título “Curso de *GeoGebra*” e consiste de um projeto de extensão de mesmo título que é promovido pela Unespar campus de Apucarana. Atualmente, contamos com uma estrutura tecnológica composta por diferentes recursos de mídias sociais:



Figura 1 – Estrutura tecnológica utilizada para formação de professores.

Cada uma dessas plataformas – *site*, ambiente de aprendizagem *online*, canal de vídeos no *Youtube*, grupo de discussão no *Facebook*, grupo no *GeoGebra Tube* – cumpre certa função dentro da estrutura maior, organizada para a promoção de um curso de formação de professores quanto à utilização do *GeoGebra*. Nossa intenção foi construir uma interface social em que professores se relacionassem com colegas de profissão e pudessem produzir e se constituir colaborativamente. O Curso de *GeoGebra* corresponde à principal ação desenvolvida na estrutura tecnológica e, durante a escrita desse projeto, era finalizada a 17ª edição sob a coordenação do autor do atual projeto de extensão com a colaboração de uma equipe formada por 106 professores voluntários de várias instituições e estados brasileiros e um de Moçambique.

O objetivo do curso é possibilitar a produção de conhecimentos sobre o *software* e fomentar discussões tematizando a educação matemática [2]. Nessa perspectiva a equipe de formadores desenvolve o curso como uma *comunidade online* organizada em fóruns de debates. Comunidade que envolve cursistas (como nos referimos aos professores em formação) e formadores.

Na dinâmica proposta no curso, em cada módulo, o cursista é orientado a assistir uma ou mais vídeo-aulas [3] e a consultar os materiais textuais complementares, ambos produzidos pela equipe de formadores e disponibilizados no ambiente de aprendizagem *online*. Em seguida, deve realizar uma produção que envolve duas dimensões de trabalho: uma individual e outra coletiva.

A dimensão individual compreende a etapa do trabalho em que o cursista pode mobilizar conhecimentos oriundos de sua formação (graduação, pós-graduação) e de sua prática profissional. O cursista pode aliar esses conhecimentos aos supostamente produzidos sobre o *software* ao acessar as vídeo-aulas e os materiais textuais e construir um arquivo no Geogebra. Em seguida, ainda na dimensão individual, o cursista deve escrever um texto sobre sua construção, explicitando os recursos do *software* que empregou, os objetivos educacionais do arquivo construído ou os modos de explorá-lo em sala de aula de Matemática. Essa produção deve ser compartilhada com os demais cursistas e com os formadores por meio da criação de um novo tópico no fórum do respectivo módulo, ou seja, uma postagem com o arquivo e seu texto que correspondem à primeira parte da tarefa que compõe cada módulo.

Na dimensão coletiva cada cursista deve acessar o que foi publicado no fórum por, no mínimo, dois outros cursistas e interagir com eles. As orientações para essa interação, geralmente, são apresentadas no enunciado da tarefa e podem compreender: comentar as publicações dos colegas com sugestões de alterações; perguntar sobre procedimentos utilizados na construção do arquivo ou sobre como utilizá-lo em uma aula de Matemática; fazer *download* do arquivo postado, realizar modificações e postá-lo novamente no mesmo tópico.

Tanto os materiais produzidos pela equipe de formadores (vídeo-aulas e materiais escritos) como os enunciados das tarefas foram elaborados com base em pressupostos para formação de professores fundamentados no Modelo dos Campos Semânticos (MCS) de Lins (1997, 1999, 2004, 2012), quais sejam: interação, diferença, estranhamento, descentramento e colaboração. Remetemos o leitor para Dantas (2015) em que esses pressupostos são abordados em detalhes.

Entre os pressupostos apontados anteriormente, considero relevante retomar neste texto o que entendemos por interação e que é baseado em algumas noções do MCS. E, para discorrer sobre esse tema, consideramos necessário discutir duas noções: autor e leitor.

Por exemplo, enquanto escrevemos, estamos falando para um interlocutor que instituímos. Nos termos do MCS, esse é um ser cognitivo (não biológico) que diria as mesmas coisas que dizemos e com a autoridade que, imaginamos, nos autoriza a dizer o que dizemos. Ele é chamado de “um leitor” e é instituído por nós, “os autores”. Por outro lado, “o leitor”, no momento de sua leitura, institui ou instaura alguém que escreveu o que lê, ou seja, institui “um autor”.

Quem produz uma enunciação é o autor. O autor fala sempre na direção de um leitor, que é constituído (produzido, instaurado, instalado, introduzido) pelo autor. Quem produz significado para um resíduo de enunciação é o leitor. O leitor sempre fala na direção de um autor, que é constituído (produzido, instaurado, instalado, introduzido) pelo leitor.



(LINS, 2012, p. 14, grifos e imagem do original)

No MCS, tanto “um autor” como “um leitor” são chamados de direções de interlocução e referidos, simplesmente, como interlocutores, aqueles que delimitam formas de produção de significado. Ao instituir “um matemático” como o interlocutor para quem falamos, dizemos de coisas que são e que não são legítimas de serem ditas. Legítimas, pois seriam possíveis a partir do modo de produção de significados do matemático.


Em processos dialógicos em que dois ou mais sujeitos estão assumindo alternadamente papéis de “o autor” e de “o leitor”, há o que chamamos de interação. Essa noção permite afirmar que em uma conversa entre duas pessoas, uma não fala em direção a outra, mas para interlocutores instituídos por ambas. Segundo Lins (2012, p.24), a comunicação corresponde a “dois sujeitos cognitivos falando na direção de um mesmo interlocutor”.

Por essa afirmação é possível admitir que duas pessoas podem ou não falar em uma mesma direção. Quando não falam em uma mesma direção, não compartilham interlocutores. Elas não deixam de estar interagindo, mas podemos

questionar sobre a possibilidade de estarem se comunicando.


Quando as direções são as mesmas, dizemos que estão compartilhando interlocutores ou dizemos que estão em uma interação produtiva. Esse é o tipo de interação que a equipe formadora tem como objetivo nas ações que desenvolve na comunidade *online* do Curso de GeoGebra.

O trecho de diálogo que segue foi retirado de um dos fóruns da 8ª edição do curso e, segundo nossa leitura, é um caso exemplar de interação produtiva, pois os cursistas interagem e, como resultado, produzem novos conhecimentos.

 POLIEDROS DE PLATÃO
 POR SÔNIA - QUARTA, 28 OUTUBRO 2015, 20:43


Olá colegas! Como o enunciado da tarefa diz que posso compartilhar uma dúvida, farei isso em minha postagem. Tenho várias na verdade! Tentei fazer o dodecaedro conforme explicado no vídeo desse módulo, mas não consegui. Gostaria de usar o GeoGebra para preparar uma aula sobre poliedros de Platão. Alguém pode me ajudar?

Sônia

 RE: POLIEDROS DE PLATÃO
 POR CHARLES - QUINTA, 29 OUTUBRO 2015, 08:39


Quais poliedros você deseja fazer Sônia?


Charles

 RE: POLIEDROS DE PLATÃO
 POR SÔNIA - DOMINGO, 1 NOVEMBRO 2015, 10:15

Charles, eu gostaria de construir todos, cada um em um arquivo.


Sônia

 RE: POLIEDROS DE PLATÃO
 POR CHARLES - DOMINGO, 1 NOVEMBRO 2015, 14:12

hexaedro.ggb 

Sônia, para construir um poliedro de platão você pode digitar o comando e alguns parâmetros. Por exemplo, para construir o hexaedro, basta digitar Cubo[<Ponto>, <Ponto>]. Substitua os termos <Ponto> por coordenadas de pontos em três dimensões. Veja o arquivo que construí de um cubo anexo. Tente fazer os outros.

Charles

 RE: POLIEDROS DE PLATÃO
 POR SÔNIA - DOMINGO, 1 NOVEMBRO 2015, 17:32

Olá! Muito obrigada pela dica. Vi que tem comandos para construir cada um deles! Consegui fazer todos usando os comandos.

Sônia

Figura 3 – Trecho de um diálogo entre Sônia e Charles em um fórum.

Além da interação produtiva, a equipe de formação almeja que a comunidade *online* do Curso de GeoGebra, na dimensão coletiva das tarefas, desenvolva uma forma de trabalho em que se manifeste a colaboração.

E a colaboração é pensada a partir da noção de atividade de Leontiev (1978). Para esse autor uma atividade é composta por três elementos estruturais: necessidade, objeto e motivo. A necessidade é o princípio da atividade, é o que “dirige e regula a atividade do sujeito” (ASBAHR, 2005, p. 29). Quando um objeto corresponde a uma necessidade, segundo Leontiev (1978), é possível afirmar que a atividade tem um motivo.

A tarefa proposta via enunciado torna-se uma atividade para o cursista quando, durante a realização da dimensão individual do trabalho, suas ações têm como motivo atender a uma demanda apontada pela atividade de ensino proposta pelos formadores. No segundo momento, durante a realização do trabalho na dimensão coletiva, os motivos individuais, ou seja, o que leva um cursista a constituir um arquivo e postar no fórum, passam a ser motivos compartilhados pelos integrantes do grupo, que interagem com ele em sua postagem quando fazem inserções na

tentativa de compartilharem interlocutores. A esse trabalho conjunto, em que os cursistas em processos de interação compartilham interlocutores e motivos, chamamos de interação colaborativa.

Essa é a interação que nos interessa desenvolver na comunidade *online* do Curso de GeoGebra, pois o grupo de cursistas formado por pessoas com necessidades próximas, quando se envolve em interações produtivas, pode construir um ambiente propício a compartilhar dúvidas, modos de produção de significados, legitimidades, materiais para a educação matemática e, sobretudo, pode produzir novos conhecimentos.

Neste texto propomos a continuidade desse projeto de extensão com o objetivo de atender um público formado por estudantes de Matemática (futuros professores) e professores de Matemática do território nacional e de países da América do Sul.

Nossas ações serão divididas em três frentes:

1. Promover três edições do Curso de GeoGebra (18ª, 19ª e 20ª edições);
2. Promover uma edição do Curso de GeoGebra Avançado (1ª edição);
3. Promover uma edição do Curso Ensinando Matemática com o GeoGebra (1ª edição).

[1] *Softwares sociais* são programas instalados e executados em servidores e que dão suporte à comunicação de usuários de uma rede social, por exemplo, o *Facebook* e o *Youtube*. A rede social é entendida “[...] como um conjunto de dois elementos: atores (pessoas, instituições ou grupos – são os nós da rede) e suas conexões. Essas conexões chamadas laços sociais, são compostas por relações sociais, as quais, por sua vez, são constituídas de interações sociais.” (BARANAUSKAS, MARTINS e VALENTE, 2013, p. 26).

[2] Educação matemática escrita em minúsculo faz referência ao trabalho realizado por professores de Matemática com vista ao ensino e a aprendizagem de Matemática.

[3] Vídeos gravados a partir da captura de tela do computador enquanto são realizadas demonstrações de modos de uso do *software* GeoGebra. Disponíveis em www.ogeogebra.com.br.

8. METAS

A principal contribuição desse projeto está na formação de professores e de futuros professores de Matemática no que diz respeito a utilização de um objeto tecnológico em atividades de ensino, de aprendizagem e de pesquisa em Matemática.

9. METODOLOGIA

Os cursos são realizados em módulos semanais. Em cada um deles são disponibilizados vídeos e materiais escritos produzidos pela equipe formadora.

A atividade dos cursistas consiste em acessar os materiais produzidos pela equipe formadora e interagir com outros cursistas e com os professores em fóruns de discussões. Em cada fórum de discussão há o enunciado de uma tarefa envolvendo uma dimensão de trabalho individual e outra coletiva conforme já apresentado no item 7 desse texto.

10. INTERESSE INSTITUCIONAL

UNESPAR: Interesse na parceria por meio da participação da servidora no projeto O GeoGebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática coordenado pelo professor Sérgio Carrazedo Dantas via o trabalho voluntário da docente

UTFPR: Interesse na participação da docente com membro voluntário no projeto O GeoGebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática coordenado pelo professor Sérgio Carrazedo Dantas com intuito de contribuir com a difusão de conhecimento gratuito no processo de ensino e aprendizagem da Matemática..

11. ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

UNESPAR: Responsável pela coordenação do projeto e dos cursos desenvolvidos durante o período de execução, pela organização dos cursos, elaboração dos materiais, disponibilização da plataforma, organização do site, certificação dos participantes, assim como pela elaboração e divulgação dos editais.

UTFPR: Cessão do docente qualificado que participará com um trabalho voluntário que consiste em acompanhar o trabalho de cursistas na realização das tarefas com comunicação forma respeitosa, acolhedora e atenciosa no desenvolvimento dos cursos, acessar o ambiente online (moodle) pelos menos quatro vezes por semana durante a execução dos cursos e preencher o sistema de acompanhamento online com os detalhes sugeridos pela coordenação do curso.

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO (FASES DE EXECUÇÃO):

PERÍODO (em meses)	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Junho/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões via web com a equipe organizadora para discussões sobre as etapas do projeto; • Implantação de nova estrutura tecnológica (site e sistema de gerenciamento de curso)
De Julho a Agosto/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação e realização da 1ª edição do Curso Ensinando Matemática com o GeoGebra
Set. a Out. /2020	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação e realização da 1ª edição do Curso Avançado de GeoGebra
Dezembro/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório dos cursos realizados de julho a outubro; • Certificação dos participantes
Janeiro/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão dos materiais (vídeos e textos) para a realização da 18ª edição do Curso de GeoGebra
Fevereiro/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação da 18ª edição do Curso de GeoGebra; • Inscrição da 18ª edição do Curso de GeoGebra
Março a Maio/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da 18ª edição do curso de GeoGebra
Junho/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório da 18ª edição do Curso de GeoGebra; • Certificação dos participantes da 18ª edição do Curso de GeoGebra
Julho/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão dos materiais (vídeos e textos) para a realização da 19ª edição do Curso de GeoGebra
Agosto/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação da 19ª edição do Curso de GeoGebra; • Inscrição da 19ª edição do Curso de GeoGebra
Set. a Nov. /2021	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da 19ª edição do curso de GeoGebra
Dezembro/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório da 19ª edição do Curso de GeoGebra;

	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação dos participantes da 19ª edição do Curso de GeoGebra
Janeiro/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão dos materiais (vídeos e textos) para a realização da 20ª edição do Curso de GeoGebra
Fevereiro/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação da 20ª edição do Curso de GeoGebra; • Inscrição da 20ª edição do Curso de GeoGebra
De Março a Maio/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da 20ª edição do curso de GeoGebra; • Certificação dos participantes da 20ª edição do Curso de GeoGebra

13. RECURSOS HUMANOS

Pesquisadores

Servidor: Sérgio Carrazedo Dantas

Coordenação: curso Licenciatura em Matemática-Centro de Ciências Humanas e da Educação da UNESPAR

Titulação: Doutor

Carga horária semanal no projeto: 8 horas

Total de horas dedicadas ao projeto: 416 horas

Remuneração/Bolsa: não tem

Servidor: Angela Mognon

Coordenação: DAMAT-UTFPR

Titulação: Mestre

Carga horária semanal no projeto: 5 horas

Total de horas dedicadas ao projeto: 260 horas

Remuneração/Bolsa: não tem

14. INFRAESTRUTURA

Não será utilizada nenhuma infraestrutura da UTFPR-CM.

15. MATERIAL PERMANENTE

Não será utilizado nenhum material permanente da UTFPR-CM.

16. MATERIAL DE CONSUMO

Não será utilizado nenhum material de consumo da UTFPR-CM.

17. VALOR TOTAL DO PROJETO

Não se aplica.

18. CARGA HORÁRIA TOTAL DO PROJETO:

416 horas

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Poderá haver publicações científicas dos resultados.



20. VIGÊNCIA DO PROJETO (PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO):

De junho de 2020 à maio de 2022.

21. REFERÊNCIAS:

ASBAHR, F. da S. F. A pesquisa sobre a atividade pedagógica: contribuições da teoria da atividade. Revista Brasileira de Educação, n. 29, p. 108-118, maio/jun./jul. 2005. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rbedu/n29/n29a09> Acessado em: 03 fev. 2015.

BARANAUSKAS, M. C. C.; MARTINS, M. C.; VALENTE, J. A. Codesign de redes digitais: tecnologias e educação a serviço da inclusão social. Porto Alegre: Penso, 2013.

DANTAS, S. C. LINS, R.C. Reflexões sobre Interação e Colaboração a partir de um Curso Online. Bolema, Rio Claro (SP), v. 31, n. 57, p. 1 - 34, abr. 2017.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/bolema/v31n57/0103-636X-bolema-31-57-0001.pdf>.

DANTAS, S. C. FERREIRA, G. F. PAULO, J. P. A. Uma noção de interação colaborativa elaborada à luz do Modelo dos Campos Semânticos e da Teoria da Atividade. Revista Paranaense de Educação Matemática, Campo Mourão, Pr. v.5, n.8, p.213-236, jan.-jun. 2016.

DANTAS, S. C. Pressupostos para Formação de Professores de Matemática em um Curso via Web. Revista Perspectivas da Educação Matemática, Campo Grande, p. 308-331, v. 8, n. 16, 2015.

Disponível em: <http://seer.ufms.br/index.php/pedmat/article/view/1069/954>.

LINS, R. C. Matemática, monstros, significados e educação matemática. In: BICUDO, M. A. V. & BORBA, M. C. (Orgs.). Educação Matemática: pesquisa em movimento. São Paulo: Cortez, 2004. p. 92 – 120.

LINS, R. C. *Análise Sistemática e crítica da produção acadêmica e da trajetória profissional*. 2002. 87p. Tese (Livre Docência) Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2002.

LINS, R.C. O Modelo dos Campos Semânticos: estabelecimentos e notas de teorizações. In: Angelo, C. L. Barbosa, E. P. Santos, J. R. V. Dantas, S. C. Oliveira, V. C. A. *Modelo dos campos semânticos e educação matemática: 20 anos de história*, São Paulo, São Paulo: Midiograf, 2012.

LINS, R. C. *Design e Implementação de um programa de formação continuada de professores de Matemática*. Projeto de pesquisa apresentado ao CNPq para obtenção de bolsa-produtividade. 2008.

LINS, R. C. The production of meaning for Algebra: a perspective based on a Theoretical Model of Semantic Fields. In: SUTHERLAND, R. et al. *Perspectives on School Algebra*. Netherlands: Kluwer Academic Publishers, 2001. p. 37-60.

LINS, R.C. Porque discutir teoria do conhecimento é relevante para a Educação Matemática. In: BICUDO, M.A.V. *Pesquisa em Educação Matemática: Concepções e Perspectivas*, São Paulo, SP: Editora UNESP, 1999.

LINS, R. C. e GIMENEZ, J. *Perspectivas em aritmética e álgebra para o século XXI*, Campinas-SP: Papirus, 1997.

(assinado eletronicamente)

Angela Mognon
Coordenadora do Projeto- UTFPR

De acordo:

Sérgio Carrazedo Dantas
Coordenador do Projeto - UNESPAR

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MOGNON, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/07/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512334** e o código CRC **D6138167**.

Referência: Processo nº 23064.016309/2020-24

SEI nº 1512334



ePROCOLO



Documento: **SEI_UTFPRPlanodeTrabalho3.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/07/2020 17:24.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/07/2020 17:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
509984f0f890633fc89546de91ae492e.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.739.915-0
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica no. 007/2020 entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus de Campo Mourão e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por meio do Campus de Apucarana.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 16/07/2020 18:11

DESPACHO

Paranavaí, 16/07/2020.

Prezado Pró-reitor de Extensão e Cultura, Sr. Eloi Magalhães.

Considerando:

o Ofício no. 54/2019 - DIREC-CM (UTFPR);

a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica no. 007/2020, entre a UTFPR (execução *câmpus* de Campo Mourão) e a Unespar (execução *câmpus* de Apucarana);

o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica, sob coordenação do Prof. Dr. Sérgio Carrazedo Dantas, que tem como objetivo capacitar professores e futuros professores.

Solicitamos, por gentileza, parecer referente a celebração da Minuta.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/07/2020 18:12.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/07/2020 18:11.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
c6f2faad29e7b78d148baa48c815265e.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

Protocolo: 16.739.915-0
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica no. 007/2020 entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus de Campo Mourão e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por meio do Campus de Apucarana.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 20/07/2020 11:16

DESPACHO

Considerando que o Art. 17. do regulamento de extensão da Unespar permite a participação de membros da Comunidade Externa nos projetos de extensão. Considerando o termo de cooperação com a UTFPR-CM. Sou de parecer FAVORÁVEL ao termo de Cooperação e Plano de trabalho proposto neste processo.



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_3.pdf**.

Assinado por: **Eloi Vieira Magalhaes** em 20/07/2020 11:16.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Eloi Vieira Magalhaes** em: 20/07/2020 11:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
bee2c7b22ce661ab59cf67a1450694fc.

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 18 a 18 cancelada(s) por Gisele Maria Ratigueri em: 20/07/2020 12:47 motivo: DOCUMENTO COM ERRO.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
959d06a8082801dde902636fd31f67bf.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022274539-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.101.873/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **ESTADUAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 20/07/2020 12:48.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 20/07/2020 12:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
969784c655e1fef725532c931dc57f51.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA
CNPJ: 75.101.873/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:43 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **F6C8.7772.2238.E4B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROTOCOLO



Documento: **FEDERAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 20/07/2020 12:48.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 20/07/2020 12:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
9a44fd25c6ff5e4104f5b87c5dd4fdd5.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos
REQUERENTE SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL
20486/2020

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Protocolo:	Número da Certidão: 20486/2020
Contribuinte: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	RG:
CPF: 75.101.873/0001-90	
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, nº 3165	Ponto de Referência:
Bairro: CENTRO	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 5955181	Validade: 19/08/2020

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não constam débitos**, neste município, para o requerente descrito acima.

CAMPO MOURÃO, 20 de julho de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **MUNICIPAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 20/07/2020 12:48.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 20/07/2020 12:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
5ce07b0203b9146b5b90ab9174e7e017.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

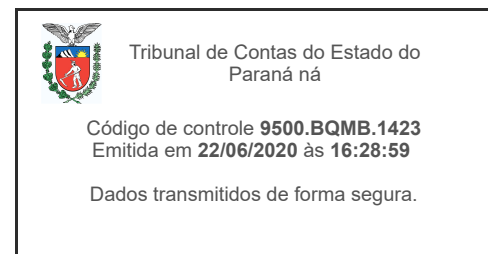
CNPJ Nº: 75.101.873/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DOS ARTS. 25, § 1º, IV, "a", E 59, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DOS ARTS. 85, V, E 95 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005, DA LEI ESTADUAL Nº 16.987/2011, DO ART. 295 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO ART. 1º, § 1º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2012 QUE O(A) **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/09/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA AUTOMATICAMENTE, COM BASE NO ART. 1º, CAPUT, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2012.





ePROCOLO



Documento: **TCEPR.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 20/07/2020 12:49.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 20/07/2020 12:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
10d3752dc85b35dae4ee64068729967d.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.739.915-0
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica no. 007/2020 entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus de Campo Mourão e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por meio do Campus de Apucarana.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 20/07/2020 12:50

DESPACHO

Paranavaí, 20/07/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o Ofício no. 54/2019 - DIREC-CM (UTFPR);

a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica no. 007/2020, entre a UTFPR (execução câmpus de Campo Mourão) e a Unespar (execução câmpus de Apucarana);

o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica, sob coordenação do Prof. Dr. Sérgio Carrazedo Dantas, que tem como objetivo capacitar professores e futuros professores;

o Parecer favorável do Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Sr. Eloi Magalhães à folha 17;

as certidões negativas da UTFPR;

o Regimento Geral da UTFPR, em anexos do presente protocolado.

Esta Diretoria, solicita por gentileza, Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

O processo, após Parecer Jurídico será encaminhado para apreciação dos membros do CAD.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **Despacho_5.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 20/07/2020 12:50.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 20/07/2020 12:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
d84216f857b326530710611a125ac08f.



PARECER N. 044/2020-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.739.915-0



Ementa: Termo de Cooperação Técnica.

Objeto: Minuta do Termo de Cooperação Técnica entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná *Campus* de Campo Mourão e a Universidade Estadual do Paraná *Campus* de Apucarana

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios – *Campus* de Apucarana.

I - Histórico

Encaminhado a esta Procuradoria, pela Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR, para análise e parecer da Minuta do Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a UTF *Campus* de Campo Mourão e a Unespar *Campus* de Apucarana, nos termos do Protocolo Digital: 16.739.915-0.

O processo encaminhado está instruído para a presente análise, sendo a documentação pertinente ora elencada:

Fls. 02 e 03 – Ofício nº 54/2019 – DIREC-CM, encaminhado para o Sr. Dr. Daniel Fernando Matheus Gomes, Diretor da Unespar *campus* de Apucarana, encaminhando a minuta do Acordo de Cooperação Técnica, visando formalizar a parceria no projeto intitulado “O GeoGebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática”;

Fls. 04 a 06 – Minuta do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020 – Processo SEI UTFPR nº 23064.016309/2020-4, entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná *Campus* de Campo Mourão e a Unespar *Campus* de Apucarana;

Fls. 07 a 15 – Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020, com o título: “O GeoGebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática”, sob coordenação do Prof. Dr. Sérgio Carrazedo Dantas, que tem como objetivo capacitar professores e futuros



professores;

Fls. 16 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios da Unespar, encaminhado ao Pró-reitor de Extensão e Cultura, Sr. Eloi Magalhães para análise da minuta;

Fls. 17 – Despacho do Pró-reitor de Extensão e Cultura, favorável ao termo de Cooperação e Plano de trabalho proposto;

Fls. 18 – Cancelado;

Fls. 19 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida em nome da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

Fls. 20 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em nome da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

Fls. 21 - Certidão Negativa de Débitos - REQUERENTE SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL – Campo Mourão, em nome da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

Fls. 22 – Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Certidão Liberatória - em nome da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

Fls. 23 - Despacho da Diretoria de Projetos, para a PROJUR, solicitando a apreciação da Minuta do Acordo de Cooperação, bem como a dispensa de licitação, após o parecer jurídico será encaminhado para apreciação dos membros do CAD.

Feito breve resumo dos documentos e fatos, segue análise.

II - Minuta do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal do Paraná – UFPR e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Considerando o escorço necessário, vale analisar alguns pontos, quanto à minuta de Acordo de Cooperação, com objetivo de capacitar professores e





futuros professores através do projeto intitulado “Geogebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática”, onde se destaca a seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste acordo de cooperação é a formalização da atuação da docente da UTFPR-CM, Angela Mognon, no projeto intitulado “O GeoGebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática”.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os detalhes e as condições da execução deste projeto são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelos partícipes, que passa a ser parte integrante deste acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I - apoiar o desenvolvimento do objeto deste Acordo de Cooperação, através de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordada entre as partes;

II – a UNESPAR indica o docente **Sérgio Carrazedo Dantas** para coordenar o presente acordo;

III – a UTFPR-CM indica a docente **Angela Mognon** para coordenar o presente acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES

Não haverá repasses financeiros entre os partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, tendo início com a assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo final.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada frassada assim que um dos partícipes tiver feito tal comunicação ao outro partícipe por escrito.

Subcláusula única - Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, fica eleito de comum acordo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Mourão, do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Deve-se salientar que a presente manifestação desta Procuradoria Jurídica toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Assim, observa-se que a cláusula primeira rege o objeto do Termo de Cooperação, obedecendo às formalidades e requisitos que a lei impõe.



Já a execução das ações do objeto, está vinculada ao plano de trabalho (fls. 07 a 14), previamente elaborado e aprovado pelos partícipes, de acordo com o elencando na Cláusula Terceira.

Em relação ao recurso financeiro e repasses, a cláusula quarta, estipula que não haverá repasses entre as partícipes.

A cláusula oitava, ajusta que o Acordo de Cooperação vigorará por vinte e quatro meses, a partir da assinatura, podendo ser consensualmente alterado, por solicitação de quaisquer das partes, por meio de Termos Aditivos, quinze dias antes do prazo final.

Em relação ao Foro competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do Termo de Cooperação, após tentativas de acordo amigável, fica eleito a Justiça Federal de Campo Mourão, de acordo com a subcláusula única da cláusula décima primeira.

III - Da legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (**Destaque nosso**).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;





Procuradoria Jurídica

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. **Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo. (Destaque nosso).**

Importante salientar que o Termo de Cooperação em análise, não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada parte arcar com eventuais recursos humanos e materiais necessários à execução da atividade.

Todavia, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, **principalmente quando houver ações de cooperação listadas na minuta e que serão objetos de convenções específicas de execução entre ambas as universidades** que assegurarão a integral execução do acordo (**convênio**), *verbis*:

Art. 136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;





Procuradoria Jurídica

- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
- Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.



No entanto, o parágrafo 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93, prevê:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos **convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.**

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública **depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada**, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
(Grifo nosso).

[...]

É certo que bastante atenção merece o referido plano de trabalho, proposto pela organização interessada, procedimento prévio, necessário e indispensável



para a aprovação do presente Termo de Cooperação, condições especificada na cláusula segunda.



Ademais, algumas formalidades são essenciais previstas no Regimento Geral da UNESPAR, por sua vez, dispõe que, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. **deliberar** sobre convênios, **acordos de cooperação** e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, **bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade; (grifo nosso)**

[...]

Destaca-se, inclusive, que a minuta do Termo de Cooperação será apreciado pelos membros do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças CAD da Unespar, após apreciação jurídica, de acordo com despacho as fls. 23, da lavra da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri.

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Quanto ao foro competente, observa-se, consta no Termo em análise o Foro da Comarca de Campo Mourão, na subcláusula única da cláusula décima primeira. Destaca-se da Lei de 13.283/2001 (Lei de Criação da UNESPAR), *verbis*:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. A UNESPAR terá sede no Município de Paranavaí e foro nas Comarcas onde estão jurisdicionadas as Instituições Estaduais de Ensino Superior.

Nesse sentido, considerando que a Universidade é *multicampi* e possui como foro as respectivas comarcas de seus *campi*, nesse caso, Campo Mourão, integra a jurisdição da Instituição de Ensino de acordo com a legislação vigente e as conveniências administrativas e interesses da Universidade.

IV - Conclusão



Procuradoria Jurídica

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se sem observações ao presente Termo de Cooperação, entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná *Campus* de Campo Mourão e a Unespar *Campus* de Apucarana, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, por estar devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007 e demais dispositivos legais, nos termos do Protocolo: 16.739.915-0.

É o parecer.

Paranavaí, 05 de Agosto de 2020.

Paulo Sergio Gonçalves

Procurador Jurídico – UNESPAR

kd





ePROCOLO



Documento: **PARECER0442020PROJURPJ16.739.9150TERMOUTFPRCOOPERACAOAP.pdf**.

Assinado por: **Paulo Sergio Goncalves** em 05/08/2020 16:26.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 05/08/2020 15:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
66919998a773b05d1cc8ccc72033e90f.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.739.915-0
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica no. 007/2020 entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus de Campo Mourão e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por meio do Campus de Apucarana.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 06/08/2020 14:27

DESPACHO

Paranavaí, 06 de agosto de 2020.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o Ofício no. 54/2019 - DIREC-CM (UTFPR);

a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica no. 007/2020, entre a UTFPR (execução câmpus de Campo Mourão) e a Unespar (execução câmpus de Apucarana);

o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica, sob coordenação do Prof. Dr. Sérgio Carrazedo Dantas, que tem como objetivo capacitar professores e futuros professores;

o Parecer favorável do Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Sr. Eloi Magalhães à folha 17;

as certidões negativas da UTFPR;

o Regimento Geral da UTFPR, em anexos do presente protocolado;

o parecer do Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Esta Diretoria, solicita por gentileza, a apreciação do CAD, com base nos documentos do presente protocolado.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar





ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_6.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 06/08/2020 14:27.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 06/08/2020 14:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fe00477b6636bba4cc69d019f9554b03.